



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-041FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170904

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Felix de Farias, nº 174, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-041FMS**, RESOLVE registrar os preços para objeto da CLAÚSULA PRIMEIRA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para uma eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e gás, para manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras, freezers, fogões, fornos, câmaras frias, bebedouros, máquinas de lavar roupas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-041FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-041FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 20 de Novembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

EDIONES DE MORAES SOUSA REFRIGERAÇÃO - ME
C.N.P.J. nº 11.837.582/0001-81
CONTRATADO

S DA SILVA TRINDADE E TRINDADE LTDA-ME
C.N.P.J. nº 28.347.106/0001-85
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE OS N  9/2017-041FMS
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  20170904

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de VIT RIA DO XINGU e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza  o da licita  o na modalidade PREG O N  9/2017-041FMS.

Empresa: EDIONES DE MORAES SOUSA REFRIGERA  O - ME; C.N.P.J. n  11.837.582/0001-81, estabelecida   AV. LESTE OESTE N 3631, SUDAM II, Altamira PA, (93) 99111-4519, representada neste ato pelo Sr. EDIONES DE MORAES SOUSA, C.P.F. n  012.543.862-11, R.G. n  6481977 PC PA.

ITEM	DESCRI��O/ESPECIFICA��ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR 7500 BTUS - Marca.: SE RVI�OS	SERVI�O	66.00	75,000	4.950,00
00003	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR 30000 BTUS - Marca.: S ERVI�OS	SERVI�O	30.00	119,000	3.570,00
00005	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR 60000 BUTS - Marca.: S ERVI�OS	SERVI�O	30.00	230,000	6.900,00
00014	MANUTEN��O EM BEBEDOURO - Marca.: SERVI�OS	SERVI�O	126.00	80,000	10.080,00
00015	MANUTEN��O EM FORNO - Marca.: SERVI�OS	SERVI�O	10.00	70,000	700,00
00016	MANUTEN��O EM M�QUINAS DE LAVAR - Marca.: SERVI�OS	SERVI�O	30.00	80,000	2.400,00
00017	SENSOR DE TEMPERATURA - Marca.: YORK	UNIDADE	65.00	68,000	4.420,00
00018	COMPRESSOR DE 7500 BTUS - Marca.: YORK	UNIDADE	20.00	364,000	7.280,00
00019	COMPRESSOR DE 22000 BTUS - Marca.: HITAGHI	UNIDADE	15.00	450,000	6.750,00
00021	COMPRESSOR DE 48000 BTUS - Marca.: HITAGHI	UNIDADE	5.00	1.300,000	6.500,00
00027	COMPRESSOR P/GELADEIRA E BEBEDOURO DE 1/6 E 1/5 - Marca.: INTERCANCE	UNIDADE	55.00	385,000	21.175,00
00028	FILTROS SECADOR - Marca.: SELENE	UNIDADE	55.00	35,000	1.925,00
00029	RECARGA DE G�S R 134 - Marca.: SERVI�OS	UNIDADE	62.00	168,000	10.416,00
00030	PLACA DE COMANDO - Marca.: SONYO	UNIDADE	15.00	120,000	1.800,00
00038	V�LVULAS DE SERVI�OS DE 1/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	18,000	540,00
00039	V�LVULAS DE SERVI�OS DE 1/2 - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	44,000	1.320,00
00040	V�LVULAS DE SERVI�OS DE 3/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00
00041	V�LVULAS DE SERVI�OS DE 5/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00042	V�LVULAS DE SERVI�OS DE 3/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	97,000	2.910,00
00043	PLACAS DE COMANDO P/ CENTRAL - Marca.: SONYO	UNIDADE	45.00	120,000	5.400,00
00044	MOTOR DE VENTILADOR PARA FREEZER - Marca.: YZF	UNIDADE	12.00	58,000	696,00
00047	TORNEIRAS - Marca.: SELENY	UNIDADE	80.00	9,500	760,00
00049	MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA - Marca.: SELENY	UNIDADE	98.00	225,000	22.050,00
VALOR TOTAL R\$					125.692,00

Empresa: S DA SILVA TRINDADE E TRINDADE LTDA-ME; C.N.P.J. n  28.347.106/0001-85, estabelecida   AVENIDA ORQU DEA, N  1081, AEROPORTO VELHO, Santar m PA, (93) 99109-9975, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DA CONCEI  O, C.P.F. n  597.679.952-34, R.G. n  2801822 SSP PA.

ITEM	DESCRI��O/ESPECIFICA��ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00002	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR 22000BTUS - Marca.: DI VERSOS	SERVI�O	84.00	84,000	7.056,00
00004	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR 36000 BTUS - Marca.: D IVERSOS	SERVI�O	30.00	154,000	4.620,00
00006	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 18000 BTUS - Marca.: ELGIN	SERVI�O	12.00	145,000	1.740,00
00007	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 24000 BTUS - Marca.: ELGIN	SERVI�O	24.00	190,000	4.560,00
00008	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 36000 BTUS - Marca.: ELGIN	SERVI�O	12.00	215,000	2.580,00
00009	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 46000 BTUS - Marca.: ELGIN	SERVI�O	12.00	235,000	2.820,00
00010	MANUTEN��O EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 58000 BTUS - Marca.: ELGIN	SERVI�O	12.00	255,000	3.060,00
00011	MANUTEN��O EM GELADEIRAS - Marca.: DIVERSOS	SERVI�O	234.00	190,000	44.460,00
00012	MANUTEN��O EM FREEZER - Marca.: DIVERSOS	SERVI�O	35.00	220,000	7.700,00
00013	MANUTEN��O EM C�MARA DE FRIA - Marca.: DIVERSOS	SERVI�O	15.00	380,000	5.700,00
00020	COMPRESSOR DE 36000 BTUS - Marca.: SANYO 220V	UNIDADE	15.00	937,000	14.055,00
00022	COMPRESSOR DE 60000 BTUS - Marca.: SANYO220TV	UNIDADE	5.00	1.583,000	7.915,00
00023	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 24000 BTUS - Marca.: ELGI N 220V	UNIDADE	5.00	649,000	3.245,00
00024	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 36000 BTUS - Marca.: ELGI N220V	UNIDADE	5.00	996,000	4.980,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



00025	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 46000 BTUS - Marca.: ELGI N	UNIDADE	5.00	1.295,000	6.475,00
00026	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 58000 BTUS - Marca.: ELGI N220TV	UNIDADE	5.00	1.600,000	8.000,00
00031	BORRACHA DA PORTA - Marca.: CONSUL	UNIDADE	20.00	170,000	3.400,00
00032	CAPACITOR DA TUBINA - Marca.: EOS 380V	UNIDADE	68.00	27,000	1.836,00
00033	CAPACITOR DO VENTILADOR - Marca.: EOS 380V	UNIDADE	190.00	27,000	5.130,00
00034	PORCAS DE CONECÇÃO DE 1/4 - Marca.: HULTER	UNIDADE	100.00	4,000	400,00
00035	PORCAS DE CONECÇÃO DE 1/2 - Marca.: HULTER	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00036	PORCAS DE CONECÇÃO DE 5/8 - Marca.: HULTER	UNIDADE	100.00	5,500	550,00
00037	PORCAS DE CONECÇÃO DE 3/4 - Marca.: HULTER	UNIDADE	100.00	8,500	850,00
00045	CONDENSADOR P/ CÂMARA FRIA - Marca.: EOS	UNIDADE	6.00	250,000	1.500,00
00046	COMPRESSOR DE 1 HP PARA CÂMARA FRIA - Marca.: EOS1 10/220V	UNIDADE	5.00	779,000	3.895,00
00048	BOMBAS DE DRENO P/K-7 - Marca.: ELGIN 220V	UNIDADE	20.00	350,000	7.000,00
00050	Porcas de conexão de 3/8 - Marca.: HULTER	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
				VALOR TOTAL R\$	154.677,00